

# ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

## URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## **AUTORIZAÇÃO**

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019329/2022-83

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	RO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO PROCESSO	SISEMA RESPONSÁVEL PELO				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas- Procedimento simplificado	2100.01.0019329/2022-83		NAR Uberlândia					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: FABRICIO VASCONCELOS	CPF/CNPJ: 041.528.056-76							
Endereço: AVENIDA ENGENHEIR	Bairro: MARTINS							
Município: Uberlândia		UF: MG		CEP: 38400-462				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: FABRICIO VASCONCELOS	CPF/CNPJ: 041.528.056-76							
Endereço: AVENIDA ENGENHEIF	Bairro: MARTINS							
Município: Uberlândia		UF: MG		CEP: 38400-462				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: FAZENDA RIO DA	Área Total (ha): 133,8578							
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13.779 e 66.595				Município/UF: Uberlândia/MG				

4. INTERVENÇÃO AME	BIENTAL AUTOR	IZADA				
Tipo de Intervenção					Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas					716	Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇ	ÃO PRETENDID	)A			•	'
Uso a ser dado à área			Especificação			Área (ha)
Agricultura			Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			98,67
6. COBERTURA VEGET	AL NATIVA DA(s	s) ÁREA(s) AUTORIZADA	(s) PARA I	NTERVENÇ <i>Â</i>	O AMBIENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio couber	Sucession	al, quando	Área (ha)
Cerrado	98,67					98,67
Total:	98,67		Total:			98,67
7. PRODUTO/SUBPRO	DUTO FLOREST	AL/VEGETAL AUTORIZA	DO			<u> </u>
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade	
Lenha	floresta nativa	443,92			m³	
		<u> </u>				
		ÉCNICO (nome e MASP	) E DATA D <i>i</i>	A VISTORIA		
IGNÁCIO JORGE NASS Data da Vistoria: 27/0		3.192-5				
9. VALIDADE						
Data de Emissão: 30/05/2022		Observações:				

Validade: 30/05/2025

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tino do internomeão	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
Tipo de intervenção	Datum		х	Υ
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	22K	764.703	7.923.836

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3°, § 3°, do Decreto 47.749 de 11 novembro de 2019

## 12. OBSERVAÇÃO

A autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas está prevista no § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 e será emitida desde que observadas as seguintes condições:

- 1 não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;
- 2 estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;
- 3 não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural;
- 4 assinatura de termo de responsabilidade com o órgão ambiental, de forma a garantir a veracidade das informações prestadas.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 30/05/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **47383539** e o código CRC **675F9318**.